



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 2, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2013 –**

**DISCIPLINA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º - O parágrafo único do artigo 7º do Projeto de Resolução
nº 10/2.013 passa a ter a redação seguinte:

Art. 7º

Parágrafo único. A solicitação para uso do veículo para
qualquer finalidade deverá ser feita com setenta e duas horas de antecedência
e a liberação obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, exceto em
situações emergenciais devidamente comprovadas, cabendo ao Presidente a
decisão final sobre a utilização do veículo.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 11 de junho de 2.013.

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
VEREADORA.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda é para que o Presidente da Casa
fique responsável pela decisão final quando da utilização do carro, pois há
casos de urgência que não poderão seguir a ordem cronológica dos
requerimentos.